



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Guaraci

Rua Prefeito João de Giuli, 180 – CEP 86620-000 – Guaraci PR

Fone/fax: (43) 260-1133 | e-mail: pmguaraci@onda.com.br

LEI N.º 1001/2005

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 10.407,56 (dez mil, quatrocentos e sete reais e cinquenta e seis centavos), e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACI, Aprovou e Eu Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte:

LEI :

Art. 1º - Fica autorizado a abertura no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 10.407,56 (dez mil, quatrocentos e sete reais e cinquenta e seis centavos), como se segue:

25 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

002- Divisão de Assistência Social

08 – Assistência Social

243 – Assistência à Criança e ao Adolescente

0065 – FIA- Atenção a Criança e Adolescente

1.014 – FIA – Atenção à Criança e Adolescente

4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente fonte 1737.....7.407,56

4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente fonte 1000.....3.000,00

TOTAL DO CRÉDITO10.407,56

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, será utilizada excesso de arrecadação na seguinte fonte de receita:

2.4.7.2.99.01.00.00 – SETR/FIA Atenção a Criança e Adolescente

FONTE 1737.....7.407,56

Cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentária:

02 - GABINETE DO PREFEITO

001 – Gabinete do Prefeito

04.122.0002.2.002 - Manutenção do Gabinete do Prefeito

3.3.90.36 – Outros Serv. Terceiros – P. Física cód. 103.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, AOS 21 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2005.


SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal